

Portaria Nº 018, de 22 de outubro de 2025

Revoga a Portaria nº 014, de 1º de agosto de 2025, e nomeia os membros da Comissão de Fiscalização de Bolsas do Programa FUMDESC - Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense, com atuação no Centro Universitário Facvest – Unifacvest, em adequação à LEI Nº 19.487, de 9 de outubro de 2025.

O Reitor do Centro Universitário Facvest-Unifacvest, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17º do Estatuto,

Considerando a nova redação do inciso I do artigo 9º da LEI Nº 18.672, de 31 de julho de 2023, dada pela LEI Nº 19.487, de 9 de outubro de 2025, do Estado de Santa Catarina, que alterou a composição das Comissões de Fiscalização de Bolsas do Programa FUMDESC;

Considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão de Fiscalização de Bolsas do Programa FUMDESC, com atuação no Centro Universitário Facvest – Unifacvest, aos novos requisitos legais;

Considerando a necessidade de incluir novos membros representantes da Instituição de Ensino Superior para atendimento às exigências da legislação estadual,

Resolve:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 014, de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º. NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização de Bolsas do Programa FUMDESC - Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense, com atuação no Centro Universitário Facvest – Unifacvest, para um mandato de 2 (dois) anos, exceto os acadêmicos que terão um mandato de 1 (um) ano, ambos podendo ser reconduzidos para mais um período.

I - REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

a) **Amanda Miranda Silva** - Financeiro/Contadora

E-mail: prof.amanda.miranda@unifacvest.edu.br

Telefone: (49) 99909-3642

b) **Rafael Floriani** - Jurídico/Advogado



centro universitário facvest

unifacvest

E-mail: juridico@unifacvest.edu.br

Telefone: (49) 99912-3392

c) Fernando Marcelino

E-mail: prof.fernando.marcelino@unifacvest.edu.br

Telefone: (49) 99801-7981

d) Marília Neitzke Reichow

E-mail: marilia.reichow@unifacvest.edu.br

Telefone: (55) 98127-2492

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS ESTUDANTES:

a) Diandra Xavier Ribeiro

E-mail: diandra.xavier.aluno@unifacvest.edu.br

Telefone: (49) 99835-6442

b) Alex Machado dos Santos

E-mail: alex.machado.aluno@unifacvest.edu.br

Telefone: (49) 99977-8720

III - REPRESENTANTES DE ENTIDADES ORGANIZADAS DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Samara Garcia de Souza

E-mail: samarags_rp@hotmail.com

Telefone: (49) 99911-2390

b) Gilmar Antunes de Oliveira

E-mail: gantuns17@gmail.com

Telefone: (49) 98833-0231

IV - REPRESENTANTE INDICADO PELA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO:

a) Mercedes Maria Gevaerd

E-mail: mercedesgevaerd@sed.sc.gov.br

Telefone: (49) 99911-0103

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Fiscalização elegerão, entre si, o seu Presidente para cumprir mandato de 1 (um) ano, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 18.672, de 31 de julho de 2023.



centro universitário facvest

unifacvest

Art. 3º. Compete à Comissão de Fiscalização de Bolsas do Programa FUMDESC, com atuação no Centro Universitário Facvest – Unifacvest:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no § 3º do art. 7º da Lei nº 18.672, de 31 de julho de 2023;

II - verificada a omissão de informações, incorreções ou alteração das informações utilizadas para o cálculo do Índice de Carência (IC) e nos casos de reclamação e denúncias, proceder às seguintes ações:

- a) proceder à análise do processo;
- b) tomar as providências necessárias ao esclarecimento dos fatos, se possível;
- c) nomear um assistente social para acompanhar o caso;
- d) realizar contato telefônico, visitas domiciliares e demais procedimentos necessários;
- e) solicitar esclarecimentos adicionais, através de entrevista e/ou documentação complementar;
- f) receber do aluno documentos que comprovem e/ou justifiquem a ocorrência e ouvir seu relato; e
- g) dar ciência imediata à Secretaria de Estado da Educação - SED, mediante parecer final assinado por todos os seus membros.

Parágrafo único. A Comissão de Fiscalização poderá exigir dos estudantes, por amostragem, laudo com resultado negativo de exame toxicológico, a ser custeado pelo Estado, conforme legislação vigente.

Art. 4º. Os membros da Comissão de Fiscalização, pertencentes ao quadro de funcionários da Unifacvest, realizarão as atividades pertinentes dentro de suas respectivas cargas horárias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Geovani Broering
Reitor do Centro Universitário Facvest - Unifacvest